

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

CEP 36.406 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

Assunto

LEI N.º 262 de 05/03/79

Serviço

Data

Autoriza assinar *Convênio* com o DAE e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Branco, autorizado a assinar com o Departamento de Aguas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um Convênio para construção de rede e distribuição Energia Elétrica para Iluminação dos Povoados de Olaria, Cumbe e Castiliano.

Parágrafo Único - O Convênio oriundo deste artigo é Orçado em Cr\$ 1.273.723,00 (Hum milhão duzentos e setenta e três mil setecentos e vinte e três Cruzeiros), cabendo ao Município a participação no mesmo da quantia de Cr\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzeiros).

Art.2º - Para ocorrer às despesas de Execução do Convênio de *que* trata o Artigo anterior, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), através de Crédito Adicional aberto no 'orçamento deste exercício na forma de *que* dispõe a Lei Federal N.º •• N.º 4.320/64 de 17/03/64, em seus artigos n.ºs. 40 e 46.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco, 05 de março' de 1979 •

Silvio Gsêmapa Prefeito Municipal